



**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2020.** -----

No dia 15 de maio de 2020, às 09:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se, por vídeo conferência, o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Marina Lage Pessoa da Costa, Defensora Pública-Geral em exercício, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Andréa Abritta Garzon Tonet, Liliana Soares Martins Fonseca, como ouvinte em razão de licença médica, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães. Presente ainda o Presidente da Adep, Fernando Campelo Marteletto.-----

Havendo *quorum* regimental, a Dra. Marina declarou a aberta a sessão.-----

Não havendo inscritos para o momento aberto, a Dra. Marina passou à análise do item 2 da pauta, declarando-se aprovadas à unanimidade as atas da 1ª Sessão ordinária de 2020, bem como da 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias.-----

Passada para a análise do item 3 da pauta, procedimento 015 de 2020. Antes da análise do procedimento, pediram a palavra os Dr. Gustavo Dayrell e Heitor Baldez para se declararem impedidos para o procedimento, visto que foram promovidos durante o ato questionado. A conselheira Dra. Andréa Abritta apresentou seu relatório dizendo que apresentou essa proposta de deliberação, pois constatou que na última sessão de promoção por merecimento, houve um equívoco no procedimento de escolha dos promovidos, o que poderia ensejar a impugnação dessa sessão, causando prejuízo a quem foi promovido e para a administração superior. Considerou que poderia ser feito era confirmar, ratificando aquele procedimento anômalo que promoveu os colegas, para dar uma segurança aos promovidos e destacou que nas próximas sessões de promoção, deveriam ser observados os artigos 64 § 1º da LC Estadual nº 65/2003 e 36 do Regimento Interno do Conselho Superior. Feita a leitura do relatório, foi dada a palavra ao Dr. Fernando Campelo Marteletto que também relatou que foi promovido nessa sessão e que estaria se manifestando como Presidente da ADEP, nos seguintes termos: consultando a legislação pertinente, verificou que não havia disposição específica sobre essa sistemática de indicação e aprovação dos nomes. Considera pertinentes as considerações feitas pela conselheira relatora para que seja dada maior transparência ao certame, de modo que o Conselho Superior possa externar os critérios objetivos para a promoção por merecimento e, destacou ainda, a falta de uma normatização para a aferição dos critérios como dispõe o art. 33 da LC Estadual nº 65/2003. Em seguida a Dra. Andréa reiterou seu pedido de

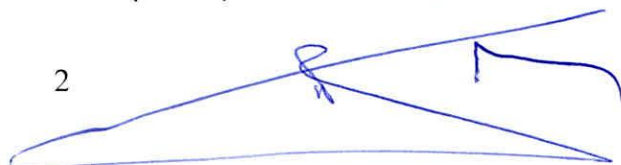
1



urgência para a apreciação da matéria. O requerimento de urgência foi acolhido à unanimidade. Devolvida a palavra à relatora, passou a proferir seu voto. Manifestou-se reiterando os termos de seu voto escrito e das considerações feitas ao longo do relatório, postulando pelo acolhimento do requerimento de ratificação das promoções realizadas no dia 12 de março. Lado outro, acrescentou a necessidade de outras promoções conduzidas dessa forma serem também convalidadas. Sem também esquecer a indicação para que o Conselho se atente para que o vício não ocorra novamente no futuro. Passada a palavra ao Dr. Guilherme Rocha, foi feita a leitura de voto divergente que será anexado ao procedimento, indicando que não houve vício nos procedimentos realizados pelo Conselho e, ainda que houvesse, tal vício restaria suprido pela ata da 2ª Sessão extraordinária que previu a ausência de discordância ou impugnação aos novos indicados para a composição das listas. Passada a palavra ao Dr. Luiz Roberto ele manifestou sua concordância com o voto divergente, em que pese sugerir que em próximas sessões seja adotado o procedimento sugerido pela Dra. Andréa. Passada a palavra ao Dr. Galeno concordou com o voto divergente. Em seguida foi feita a declaração do resultado, que por maioria dos votantes, não foi acolhida a proposta de deliberação constante no Procedimento 015/2020, nos termos do voto divergente.---

Item 4 da pauta. Procedimento 016 de 2020. Foi dada a palavra à Dra. Andréa, relatora para o procedimento, pela Presidente Dra. Marina. A Dra. Andréa formalizou pedido de arquivamento por perda de objeto, o que foi acolhido à unanimidade pelo Conselho Superior.-----

Item 5 da pauta. Procedimento 002 de 2020. A Presidente passou a palavra ao relator, Dr. Gustavo Dayrell. O Dr. Gustavo apresentou seu relatório fazendo a leitura das considerações apresentadas com o procedimento. Relatou que só seria utilizado o atendimento por videoconferência com expressa concordância do preso. Que a Defensoria Pública deve acompanhar os avanços tecnológicos na área de comunicação e está em consonância com o Projeto 08 do Planejamento Estratégico que tem por objetivo a implementação de novas formas de ferramentas digitais para o atendimento ao assistido. Referiu-se a outros projetos implantados com sucesso em outras comarcas, como o atendimento por videoconferência iniciado em 2014 em Nova Lima através de projeto denominado "**Defensoria Sem Barreiras**", por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 014/2014 celebrado com o Instituto Novalimense de Estudos do Sistema Penitenciário - INESPE e os Municípios de Nova Lima, Rio Acima e Raposos; bem como esse







atendimento foi utilizado em Varginha em 2015; Dra. Liliana relatou a experiência exitosa em Montes Claros em 2019, ficando patente a necessidade de padronização dos procedimentos. No mesmo sentido, o artigo 2º, inciso II da Deliberação 086/2019 que criou o Núcleo Estratégico da Execução Penal, permitiu expressamente a orientação jurídica e atendimento virtual e, que a Deliberação 075/2019 permitiu novas formas de ferramentas digitais para o atendimento ao assistido, torna clara a necessidade de adoção e padronização do procedimento. Que essa proposta foi apresentada antes do COVID 19, porque já se vislumbrava essa necessidade. O Conselheiro Heitor fez algumas considerações ao relatório, que foram integralmente incorporadas pelo relator. Antes da leitura do voto, foi dada a palavra o Dr. Fernando Martelleto para a apresentação de suas considerações, enquanto presidente da ADEP acerca do procedimento. O Dr. Fernando expressou sua preocupação com a falta de contato pessoal nos casos de urgências criminais, de saúde e, essencialmente, no que se refere à presença do preso nas sessões de audiência e de custódia. Demonstrou grande preocupação com a adoção de métodos de videoconferência na área criminal. Por fim, manifestou-se favoravelmente à regulamentação dessa nova ferramenta com as ressalvas para que não se inviabilize direitos fundamentais dos assistidos no plano normativo. Retomada a palavra ao Dr. Gustavo teceu considerações sobre seu texto esclarecendo que sua proposta não trata de atos processuais, mas exclusivamente o atendimento do Defensor público e de forma complementar ao atendimento presencial, desde que viável e a juízo do Defensor. Ressaltou que essa proposta é interna à Defensoria Pública e o Defensor deve avaliar, a seu juízo, a necessidade ou não de utilização da ferramenta, que terá esse método a mais, de garantia dos direitos fundamentais. Realizada a leitura em conjunto do teste da minuta apresentada, os conselheiros participantes declinaram suas sugestões: O conselheiro Heitor explicou que a sugestão da supressão do § 1º do art. 1º era justamente o fato de que seria substituído em alguns casos, o atendimento presencial, mas que não substituiria todo o atendimento da Defensoria nas unidades prisionais, o que seria mantido. O Conselheiro Guilherme manifestou-se no sentido de que o atendimento da Defensoria Pública é essencialmente presencial e o atendimento virtual ocorrerá quando for impossível ou não recomendável o seu atendimento presencial, sugere que o Defensor deveria justificar o motivo do uso daquele procedimento. O Conselheiro Heitor sugeriu que deveria deixar o instrumento um pouco mais aberto para uso do Defensor. Por seu turno, a Conselheira Andréa se manifesta no sentido de que o atendimento por videoconferência é instrumento complementar, devendo-se dar preferência ao atendimento presencial. O Conselheiro Galeno sugeriu que se colocasse que, o atendimento referido no *caput* é

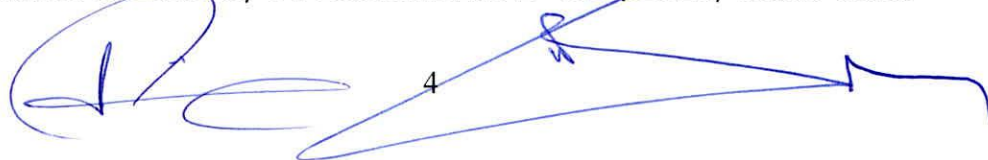


instrumento complementar e não substitui a política vigente que é de atendimento presencial. O Conselheiro Russo levantou o questionamento de qual é o objetivo da norma. Conselheiro Guilherme reforçou que o critério de eficiência está embutido no critério conveniência. Foi discutida amplamente a expressão "não substitui o atendimento presencial" tendo em vista que se o atendimento por videoconferência é instrumento complementar já está implícito, portanto, foi excluído do texto. Dr<sup>a</sup>. Marina relatou que recebeu uma manifestação do Dr. Fernando Camargo que é o Coordenador da Criminal da Capital que estava acompanhando a sessão, que teceu as seguintes considerações: primeiro, se era possível substituir a expressão "preso", por "assistido preso"; segundo, permitir o atendimento de assistido preso por dívida de pensão alimentícia; e a terceira, de que o atendimento por videoconferência poderia ser a única forma de atendimento quando o assistido está preso em outra comarca. Após discussão ficou definido que o termo "preso" seria substituído por "pessoa privada de liberdade". Foi aprovada por unanimidade a redação do § 3º, sugerida pelo conselheiro Heitor. A questão da anuência da pessoa privada de liberdade à submissão ao atendimento por videoconferência foi definida como "desde que não haja oposição da pessoa a ser atendida" foi anexada ao final do § 1º e suprimido o § 5º. Dra. Marina teve que se ausentar da sessão em virtude de compromissos assumidos para o intervalo de almoço, ficando a Presidência a cargo do Conselheiro Galeno. Passada a discussão do parágrafo subsequente, sobre a questão do sigilo das gravações que assegurados pelos preceitos da Política da Segurança da Informação consagrados na Deliberação nº. 085/2019. A Conselheira Andréa sugeriu que fosse incluído no texto "a utilização de qualquer outro meio eletrônico" o que foi aprovado pelos demais. Quanto ao artigo 2º foi adotada a sugestão do Dr. Heitor e as contribuições do Conselheiro Guilherme e do Representante da ADEP, que foi aprovado nos seguintes termos: "O atendimento por videoconferência poderá ser realizado às pessoas privadas de liberdade em qualquer localidade, desde que respeitadas as atribuições do Defensor natural."

O artigo 3º foi discutido que o atendimento por videoconferência será feito por meio de plataforma institucional, mas enquanto não estiver implantada, foi incluída uma regra de transição, o § 2º que permite o uso de plataformas não institucionais pelo Defensor Público, enquanto não for disponibilizada a plataforma institucional. Por fim, foram promovidas alterações pontuais no texto inicialmente apresentado, restando aprovada à unanimidade a proposta com as alterações construídas em conjunto.

Os trabalhos foram suspensos em virtude de um intervalo para almoço.

Retomados os trabalhos, após o intervalo para o almoço.  
Relativamente ao item 6, o Procedimento nº 013/2020, tendo como







requerente Thiago Coutinho Yamane, cujo assunto trata-se da proposta de adequação da deliberação 075/2019 – Atendimento à distância.-----  
A Defensora Pública-Geral em exercício passou a palavra ao relator, conselheiro Guilherme Rocha de Freitas, para iniciar o debate e informar se há inscritos para sustentação oral para o procedimento.-----

O conselheiro Guilherme Rocha de Freitas sugeriu aos conselheiros presentes uma inversão de pauta para favorecer a participação do colega inscrito.-----

Aprovada a sugestão pelos conselheiros presentes, a pauta seguiu para o item 7, procedimento nº 017/2020, tendo como requerente o Dr. Roger Vieira Feichas, que trata da proposta de deliberação, com pedido de urgência, que dispõe sobre a normatização de conciliação virtual no período da pandemia do COVID-19, coligado ao item 8 da pauta, procedimento nº 019/2020, tendo como requerente as Dras. Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser e Caroline Loureiro Goulart Teixeira, cuja proposta também trata de Deliberação sobre a normatização de conciliação virtual, com pedido de urgência, ambos sob a relatoria do conselheiro Dr. Guilherme Rocha de Freitas.-----

O conselheiro relator realizou a leitura do relatório referente aos procedimentos Nº 017/2020 e 019/2020, ressaltando a relevância das propostas apresentadas e logo em seguida passando a palavra ao Dr. Roger Vieira Feichas, inscrito para realizar a sustentação oral.-----

O Dr. Roger Vieira Feichas cumprimentou a todos os colegas presentes e informou sobre o desafio para as devidas adequações tecnológicas do presente procedimento em relação ao momento atual provocado pela pandemia, salientando que grande parte dos assistidos não possuem sequer acesso à internet, o que deve ser tratado com devida atenção na discussão perante os conselheiros bem como da importância de se manter a ordem cronológica de acesso aos assistidos.-----

A conselheira Dra. Marina agradeceu a contribuição e teceu elogios ao Dr. Roger Vieira Feichas por sempre buscar melhorias tecnológicas e provocar a Defensoria no sentido de seguir em uma constante evolução, e em seguida devolveu a palavra ao conselheiro relator Dr. Guilherme Rocha de Freitas.-----

Os conselheiros Guilherme Rocha e Gustavo Dayrell também agradeceram ao Dr. Roger pelas provocações-----

A conselheira Marina passou a palavra ao Dr. Martelleto, presidente da ADEP.-----

O Presidente da ADEP fez considerações quanto a conciliação e mediação a serem realizadas como instrumento de maneira eletrônica. Declarou que deve ser uma opção, a qual as partes envolvidas deverão se





manifestar sobre o interesse na utilização da ferramenta. Questiona se o poder de decisão irá caber ao Defensor ou se será uma faculdade das partes envolvidas. O conselheiro relator Guilherme Rocha esclareceu que a decisão pelo meio presencial ou eletrônico caberá ao Defensor, porém a negociação será iniciada somente com a concordância do assistido. Levantou também a questão preliminar aos demais conselheiros sobre os dois procedimentos seguirem sob a sua relatoria. Todos os conselheiros presentes votaram de acordo.-----

O conselheiro relator Guilherme Rocha prosseguiu para o segundo ponto de análise, o requerimento de urgência dos procedimentos, indagando aos demais conselheiros se entendem que as matérias deveriam seguir sua análise em regime de urgência. Todos os conselheiros presentes votaram de acordo.-----

O relator conselheiro Guilherme Rocha prosseguiu com a leitura da ementa do texto sugerindo colocar a ferramenta de ambiente virtual disponível não só para um contexto de isolamento social, mas também em um contexto de distanciamento territorial dos envolvidos nos conflitos de interesse. O conselheiro Gustavo Dayrell fez um apontamento para alteração do assunto da ementa para "procedimento para realização das sessões virtuais para solução extrajudicial de conflitos". O conselheiro Galeno Gomes se manifestou dizendo que, assim como a anterior Deliberação, a norma deverá ser também para o futuro, entendendo que é mais uma ferramenta à disposição do Defensor para que ele possa promover as sessões. Argumentou que a sugestão do conselheiro relator Guilherme Rocha, pensando futuramente, estaria restringindo demais a realização das sessões quando diz ser impossível serem feitas, quando possível a realização das sessões de maneira presencial e sugeriu que as sessões virtuais não sejam vistas como situações excepcionalíssimas. A conselheira Liliane pediu a palavra para se posicionar em desacordo com o conselheiro Galeno, argumentando que o estar presente é essencial para a natureza da mediação e o virtual deve ser considerado como exceção, como uma ferramenta extra para auxílio. Concluiu que vê a excepcionalidade como importante para proteger a efetividade das soluções extrajudiciais na DPMG e disse ser importante um treinamento para os Defensores lidarem com a nova ferramenta na mediação. O conselheiro Gustavo Dayrell ressaltou a importância da efetividade do referido procedimento visando os assistidos e sugeriu que, analisando caso a caso, se verificado que o assistido tenha condições de lidar com o dispositivo e concordar, a mediação por uso tecnológico poderia ser feita livremente, visando beneficiá-la. O conselheiro relator Guilherme Rocha alertou sobre o cuidado que se deve ter para que não haja uma inversão da fila de atendimentos, privilegiando o assistido que tenha acesso à tecnologia em relação ao que não tem. O conselheiro Heitor Baldez disse concordar com o relator em relação à restrição, porém com menor intensidade. Disse que abrir demais ao critério do Defensor não funcionaria bem na





DPMG. Após debate entre os conselheiros, foi definido o final do artigo 1º como "quando as circunstâncias de fato recomendarem a sua realização em detrimento das sessões presenciais." Em relação ao parágrafo primeiro do referido artigo, o conselheiro Gustavo Dayrell sugeriu a não utilização de nomes aos aplicativos, por ser empresa particular e pela norma poder envelhecer rapidamente. Também indagou que seria interessante a DPMG possuir uma plataforma institucional para tais tratativas. Os demais conselheiros concordaram com a pontuação e sugeriram um termo mais genérico como "plataformas que permitam sua gravação". A conselheira Liliana Soares questionou se há alguma previsão no planejamento estratégico quanto a isso em relação ao aplicativo em andamento. A conselheira Marina Lage respondeu ser importante fazer uma previsão abstrata de um aplicativo próprio que atenda a esta demanda e, enquanto não disponível o aplicativo, seguir com as ferramentas digitais disponíveis gratuitamente. Prosseguindo com a minuta da norma, o conselheiro relator Guilherme Rocha informou que no texto da minuta consta que o Defensor deveria utilizar o aparelho institucional para realização das sessões virtuais e disse que não foi o que os conselheiros definiram na conferência da unidade prisional. O conselheiro Gustavo Dayrell disse achar o aparelho menos importante em relação ao aplicativo, já o conselheiro relator Guilherme Rocha apontou que talvez seria importante a utilização dos aparelhos institucionais devido ao tratamento dos dados e armazenagem deles. A conselheira Liliana Soares disse concordar com o conselheiro Gustavo Dayrell, entretanto disse não haver previsão no texto atual de que o Defensor possa utilizar o equipamento pessoal para realização das sessões virtuais. Reiterou que cada Defensor recebeu um número institucional, e que seria importante preservar o caráter institucional do contato e da atuação. O conselheiro Luiz Roberto sugeriu alteração do termo "conta institucional" no parágrafo 3º do artigo 1º, e após deliberação entre os conselheiros, ficou definido o texto como "O Defensor Público deverá acessar a ferramenta digital escolhida por meio de conta institucional". O conselheiro Gustavo Dayrell concordou e sugeriu que a Informática auxilie na padronização de um instrumento, ainda que no texto não especifique.-----

Prosseguindo para o texto do parágrafo 4º, os conselheiros Galeno Gomes e Luiz Roberto sugeriram algumas alterações no texto, visando excluir algumas redundâncias e restrições. O conselheiro Gustavo Dayrell indagou sobre a obrigatoriedade da gravação das sessões virtuais e o conselheiro relator Guilherme Rocha ressaltou sobre a importância da mesma considerando a preservação da memória e respaldo do que foi dito. O conselheiro relator Guilherme Rocha indagou os demais conselheiros sobre o armazenamento de dados, considerando que uma sessão possui várias horas e os arquivos seriam grandes. A conselheira Liliana Soares questionou se não seria possível estabelecer um prazo para o descarte das mesmas. Em seguida o conselheiro Galeno



Gomes informou que no planejamento estratégico já possui esta previsão e que inclusive já havia uma comissão para tratar dos assuntos referentes a descarte e arquivamento de dados. A conselheira Marina Lage disse que na verdade não há previsão a respeito dessa situação específica e que o que foi previsto no planejamento estratégico é referente a acervo de documento já existentes e catalogação e arquivamento tomando como base uma tabela de temporalidade. Também ressaltou a preocupação com o armazenamento de dados e que é importante pensar sobre o assunto de modo que isto não inviabilize os processos, sugerindo a princípio o arquivamento de uma gravação resumida. O conselheiro relator Guilherme Rocha pediu a palavra para informar o pedido de licença do conselheiro Heitor Baldez, que precisou se ausentar da sessão para tratar de assunto de ordem médica familiar. Prosseguindo com a sessão, o conselheiro Gustavo Dayrell informou já existir um caso, realizado pelo Dr. Roger Vieira, em que foi praticado sessão virtual por texto, não se restringindo a áudio e vídeo. O conselheiro relator Guilherme Rocha não enxergou este método como viável considerando o tempo que seria gasto para realização de acordos e sessões de conciliação com os assistidos por áudio e mensagem de texto, fazendo com que o processo se tornasse mais complicado e demorado. O conselheiro Gustavo Dayrell concordou com o relator sobre o método ser menos célere, mas questionou a possibilidade do mesmo ser realizado pelos Defensores, caso assim o desejem. O conselheiro Heitor Baldez pediu a palavra para informar o seu retorno à sessão. Em resposta ao questionamento do conselheiro Gustavo Dayrell, o conselheiro relator Guilherme Rocha apontou que este método não garante que a pessoa que esteja mandando o texto seja realmente ela, o que comprometeria a legitimidade do processo. A conselheira Marina Lage pediu a palavra para informar que a Dra. Michelle Lopes estava acompanhando a sessão e iria se manifestar em relação ao armazenamento dos dados e manifestação das partes. A Dra. Michelle Lopes cumprimentou a todos os conselheiros presentes e disse achar importante a questão da gravação por ser uma forma de comprovar o acordo, disse que em Belo Horizonte nos centros de mediação a maioria dos acordos são enviados para o CEJUSC através de sistema do CNJ e TJMG, sistema próprio que encaminha o acordo para homologação. Sendo assim, ela entende que as gravações poderiam ser armazenadas até serem inseridas nesse sistema, uma vez colocada poderiam ser descartadas. Após a manifestação da Dra. Michelle o conselheiro Gustavo Dayrell questionou se o sistema comportaria o tamanho dos arquivos, considerando a duração de várias horas de uma sessão. A Dra. Michelle Lopes disse não saber, mas, entretanto, expôs sobre a existência de um modelo de arquivo do estado do Ceará, em que haveria o encaminhamento de termo às partes para elas manifestarem aceite. Em seguida tiraram print da tela e encaminharam para homologação, confirmando que em outras Defensorias já funciona desta forma. O conselheiro Heitor Baldez trouxe uma reflexão ao questionar se o





caminho, como Instituição, seria buscar a não homologação judicial, e sim a própria Defensoria formar o título executivo. O conselheiro relator Guilherme Rocha sugeriu a possibilidade de uma solução dúplice, uma para o momento pandêmico atual e outra para condições normais. Em seguida, o conselheiro Roberto Russo sugeriu a inclusão do trecho "devendo os arquivos serem mantidos até homologação judicial ou a assinatura dos instrumentos pelas partes". A Dra. Michelle Lopes agradeceu aos conselheiros presentes e comunicou a sua retirada da sessão. Partindo para o parágrafo quinto, o conselheiro relator Guilherme Rocha fez a leitura do texto seguido pelo questionamento da conselheira Andréa Abritta quanto a Defensoria resguardar o sigilo das tratativas, pois poderia haver gravações feitas por terceiros com o objetivo de desmoralizar a outra parte e isso seria impossível de controlar nos tempos atuais. Após deliberarem, ficou definido a supressão do termo "resguardado o sigilo" e os conselheiros Roberto Russo, Heitor Baldez e Andréa Abritta sugeriram alterações no parágrafo com o objetivo de eliminar as repetições de termos. No parágrafo seguinte, também como sugestão da conselheira Andréa Abritta, ficou definido que as sessões serão sigilosas, respeitando o artigo 30 da Lei 13.140 bem como que a informação do sigilo das sessões estarão presentes no parágrafo primeiro do artigo primeiro. O conselheiro Roberto Russo discordou da sugestão dizendo que tal informação deveria constar em parágrafo posterior. Em seguida o conselheiro Galeno Gomes sugeriu alteração do parágrafo quinto para inclusão desta informação. O conselheiro Roberto Russo indagou se a gravação deverá ser fornecida ao assistido caso seja solicitado, pois caso fosse, todas deveriam ser arquivadas seguindo o prazo para descarte. Os demais conselheiros decidiram por alterar o parágrafo sexto incluindo que as gravações não seriam fornecidas aos interlocutores, restringindo o uso pela Defensoria. Seguindo para o artigo segundo do texto, os conselheiros deliberaram acerca do termo "servidor" ser a melhor alternativa para o texto, considerando que também há estagiários e MGS na Defensoria. Por fim decidiram substituir o termo por "agente público". O conselheiro Heitor Baldez chamou a atenção quanto ao horário, e que não seria possível finalizar o procedimento na sessão atual. O conselheiro relator Guilherme Rocha sugeriu incluir o procedimento em uma eventual sessão extraordinária. Os demais conselheiros se apresentaram de acordo. O Dr. Fernando Martelletto solicitou que a sessão extraordinária não fosse marcada para o dia 19/05, data comemorativa do dia dos Defensores, nem para o dia 22/05, devido a AGO da ADEP. Após entrarem em um consenso, foi definida a próxima sessão extraordinária para o dia 20/05, a partir das 10:00. -----

A Dra. Andréa Abritta pediu a palavra para parabenizar a Dra. Alessa com relação à decisão do STJ que estendeu os efeitos para o regime semiaberto das prisões domiciliares, nos moldes do que foi requerido no recurso. Informou que solicitou à Corregedoria que expedisse algum ato





que orientasse os Colegas quanto à exigência de cumprimento da referida decisão em relação aos assistidos da DPMG que se encontrem nas condições mencionadas na decisão em questão. E também no sentido dos colegas já irem se antecipando com relação a providência de juntarem os contratos de trabalho nos habeas-corpus já impetrados, pois o Ministério Público está pedindo para baixar em diligência para juntar a documentação. Ressaltou que passou todas as informações ao Corregedor Geral Galeno Gomes. Também solicitou auxílio aos demais conselheiros no esclarecimento de uma dúvida quanto a um procedimento distribuído a ela para a criação de duas auditorias militares, proposto pelo coordenador Fernando. Gostaria de encaminhar um ofício ao presidente do TJM com relação ao desempenho da Defensoria junto à Justiça Militar. Indagou se, procedimentalmente, ela teria essa prerrogativa de encaminhar o ofício diretamente ou se deveria passar ao conselheiro secretário Guilherme Rocha ou ao Presidente do Conselho, considerando que ela estaria se dirigindo ao Presidente do Tribunal. Os conselheiros Galeno Gomes e Marina Lage disseram entender que o ofício deve ser encaminhado pelo Presidente do Conselho. Por fim, ficou definido que o ofício seria encaminhado ao e-mail do Conselho com cópia para o Gabinete. A conselheira Marina Lage pediu a palavra para responder a conselheira Andréa Abritta quanto a extensão do direito do habeas-corpus e também para dar ciência aos colegas que foi encaminhado um ofício ao presidente do Tribunal de Justiça dando ciência da decisão e solicitando para que ele adote as providências que entender cabíveis no âmbito do Tribunal de Justiça para cumprimento da referida decisão, sendo mais uma força para a efetivação da decisão.-----

A conselheira Andréa Abritta indagou também sobre a notícia do corte de 15% do orçamento, anunciado pelo governo, demonstrando o interesse como conselheira de trazer o assunto para o Conselho Superior. A conselheira Marina Lage dirigiu a palavra a todos os conselheiros e demais ouvintes de que até o presente momento não há nenhuma formalização de corte orçamentário nem problemas com o governo e que caso a informação surja, irá prontamente comunicar a todos os interessados, sempre prezando pela transparência. O conselheiro Roberto Russo aproveitou a oportunidade para indagar também a conselheira Marina Lage, a pedido de outros colegas, sobre o que ela pensa a respeito de uma reestruturação da Defensoria, como um procedimento de remoção para os colegas pensando numa diminuição de custos levando em consideração o momento pandêmico atual. A Dra. Marina Lage agradeceu pela indagação e oportunidade de responder que já existe um planejamento a esse respeito na Defensoria Pública Geral, mas que seria precoce fazer qualquer afirmação considerando que em uma possível mudança de cenário haveria fatalmente uma alteração no plano. O Dr. Fernando, Presidente da ADEP, pediu a palavra para reiterar o compromisso com a Instituição de buscar as informações e levar a conhecimento de todos os interessados, sempre respaldadas pela



transparência. Por fim, a conselheira Marina Lage encerrou a sessão reiterando o compromisso com a transparência para com a Instituição, agradecendo a presença de todos e fazendo um convite para a live a ser realizada com o psicólogo Rossandro Klinjey no dia 19/05. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.-----



Gério Patrocínio Soares



Galeno G. Siqueira  
Galeno Gomes Siqueira



Heitor Teixeira L. Baldez



Andréa Abritta Garzon Tonet



Luiz Roberto Costa Russo



Marina Lage Pessoa da Costa



Gustavo F. Dayrell de Magalhães



Liliana Soares Martins Fonseca



Guilherme Rocha de Freitas



Fernando Campelo Martelleto